



## GT 5: POLÍTICAS PÚBLICAS E PRÁTICAS SOCIAIS

### ACOMPANHANTE CULTURAL DE IDOSOS

Keren Alana dos Santos Kordel (UEPG); Email: keren.alana@gmail.com  
Anna Carolina Henneberg (Faculdade Sant'ana) Email: anna\_henneberg@hotmail.com  
Muara Palhano (UEPG); Email: muarapalhano@hotmail.com  
Fabiana Vosgerau Trentini(UEPG); Email: fabitrentini@ig.com.br

**RESUMO:** O presente artigo tem por objetivo apresentar uma nova modalidade de assistência à pessoa idosa, que é o acompanhante cultural, o qual tem a função social de acompanhar e promover o acesso a cultura e lazer aos idosos. Para tanto buscou-se e evidenciar o papel dos cuidadores profissionais, com o intuito de proporcionar subsídios para a compreensão da figura do acompanhante cultural. Para o desenvolvimento deste estudo empregou-se o método dedutivo, uma vez que o objeto da pesquisa foi abordado em um contexto geral, para uma questão particularizada. A pesquisa foi elaborada através de pesquisa bibliográfica, utilizando-se dados de órgãos oficiais e legislação.

**Palavras chave:** pessoa idosa; cuidador; acompanhante cultural; direito ao lazer; direito a cultura.

#### 1. INTRODUÇÃO

Diversos estudos e opiniões traduzem o envelhecimento como uma fase de solidão e angústia para grande parte dos idosos, que sofrem com o medo da morte, com a tristeza pela perda de entes queridos, com doenças, com dificuldades financeiras após a aposentadoria, além do abandono emocional por parte dos que ainda estão ao seu redor.

Num mundo onde se preza a força de trabalho, o ser humano é valorizado na medida em que é capaz de produzir riqueza. Assim, cada vez mais se enaltece “o ter”, aliado a “cultura do descartável”. A juventude é cotidianamente estampada enquanto padrão de beleza, que deve ser almejada por todos, a qualquer custo.

Sob tal perspectiva, a convivência familiar é um direito-valor relegado a segundo plano. O trabalho, o dinheiro, e os prazeres que isto proporciona encontram primazia na vida de muitos, o que não raramente resulta em abandono de entes familiares. A situação é ainda mais preocupante em se tratando de familiares idosos, pois sua solidão acaba resultando da junção de todos os fatores acima elencados.

Neste lamentável cenário vivem muitos idosos que não encontram em suas famílias qualquer tipo de assistência para a realização de suas atividades cotidianas, quiçá para a efetivação de direitos como a cultura e o lazer.

Diante de tal panorama, surgiu a figura do acompanhante cultural, que não se confunde com um cuidador de idosos, conforme ver-se-á a seguir.

O objetivo do presente trabalho é propiciar a reflexão sobre a situação vivida por muitos idosos, e um novo nicho de trabalho que emergiu desta realidade, qual seja, o acompanhante cultural para as pessoas idosas.



Utilizou-se para tanto o método dedutivo, uma vez que o objeto da pesquisa foi abordado em um contexto geral, para uma questão particularizada. A pesquisa foi elaborada através de pesquisa bibliográfica, utilizando-se ainda de dados de órgãos oficiais, e legislação.

## 2. DESENVOLVIMENTO

Fato notório é que a população idosa vem aumentando significativamente ano após ano. Consoante Projeções das Nações Unidas<sup>1</sup> (Fundo de Populações) uma em cada 9 pessoas no mundo tem 60 anos ou mais. O estudo aponta ainda que em 2050, pela primeira vez, haverá mais idosos que crianças menores de 15 anos.

Num contexto nacional, como demonstrado em pesquisas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o número da população idosa já totaliza 23,5 milhões de pessoas.

### Síntese de indicadores Sociais (SIS): Uma análise das condições de vida da população brasileira – 2016

Ano	% da população idosa
2005	9,8 %
2015	14,3%

Fonte: IBGE (Adaptado)<sup>2</sup>

Partindo da premissa de que o país se configura como envelhecete, mister destacar alguns dispositivos legais sobre a temática. Dispõe a Constituição Federal<sup>3</sup>:

“Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”. Outrossim, estabelece o *caput* do art. 230 do mesmo diploma: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”.

Resta, portanto, evidenciada nos artigos supra a preocupação do constituinte em destinar uma proteção especial aos idosos, exigindo da família, da sociedade e do Estado o dever de amparo aos idosos, configurando-se a família como meio primário de amparo e socialização.

<sup>1</sup> MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. **Pessoa idosa dados estatísticos**. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-idosa/dados-estatisticos/dados-sobre-o-envelhecimento-no-brasil>>. Acesso em: 01 set. 2017.

<sup>2</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Síntese de indicadores sociais: Uma análise das condições de vida da população brasileira: 2016**. Rio de Janeiro: IBGE, n. 36, 2016, p. 50.

<sup>3</sup> BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.



Ainda, com base no princípio da isonomia, a Constituição Federal garante um tratamento diferenciado aos idosos como forma de efetivar o fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana.

Ocorre, todavia, que por razões diversas, nem sempre há a possibilidade de os membros da família dedicarem o tempo necessário ao idoso. A falta desta atenção e convivência, entretanto, acaba por vezes gerando negativas consequências para o bem-estar mental e psíquico da pessoa idosa.

O processo de envelhecimento pode resultar em declínios funcionais e grande número de perdas que resultam em relações de dependência. Considerando este fato, percebe-se a necessidade de aderência dos idosos à serviços de natureza assistencial, como é o caso de cuidadores de idosos.

Segundo Queroz (2014) a fragilidade do idoso relaciona-se com um declínio de energia, a qual é composta por um tripé que se configura na sarcopenia (perda de peso), na desregulação neuroendócrina e na disfunção imunológica.

O idoso pode sofrer de um declínio cognitivo e tais comprometimentos<sup>4</sup>, nas palavras de Cattanaach e Tebes, 1991, *apud* Queroz, 2014, p. 119,

[...] são operacionalizados no grau em que um idoso fragilizado é incapaz de desempenhar um conjunto mínimo de tarefas intelectuais, por exemplo, lembrar-se de fatos recentes. O idoso com comprometimento cognitivo exige mais do cuidador, porque estão associadas alterações progressivas no seu desempenho, à deterioração mental, à perda de capacidades linguísticas e à dificuldade de aprendizagem.

Considerando esta condição de vulnerabilidade da pessoa idosa, a família experimenta “angústia, medo da perda e vivências desconhecidas e, muitas vezes, sofrimento psicológico, acarretado pela relação com pressões externas e intrapsíquicas que excedem seus recursos de enfrentamento” (QUEROZ, 2014, p.116).

Segundo Mendes (2005):

[...] com o processo de envelhecimento a pessoa idosa perde seu papel funcional no meio familiar, como também no âmbito profissional, isso pode acarretar a perda da identidade, além de deixar a posição que era de comando dentro lar, afetando a relação entre os filhos, conjugal e as relações interpessoais, tornando-as mais dependentes afetivamente e fisicamente.

Diante desta situação, a maneira como a família vai administrar a sua relação de cuidado com o idoso fragilizado vai depender de seus valores em relação à velhice e ao processo de envelhecimento.

Levando em consideração este contexto, percebe-se a relevância de se trabalhar os aspectos psicológicos presentes nas relações familiares entre o idoso fragilizado e sua família. Todavia, independentemente deste fundamental trabalho, tem se tornado comum as famílias e os próprios idosos procurarem por profissionais que contribuam para atender tal demanda. Neste contexto surgem novas profissões

---

<sup>4</sup> QUEROZ, Nelma Caires. “Aspectos do conhecimento psicogerontológico para a atenção à família, ao cuidador e às instituições de idosos fragilizados”, *in*: Deusivania Vieira da Silva Falcão (org.), *A família e o idoso. Desafios da contemporaneidade*. Campinas, SP, Papyrus Editora, 2014.



II Simpósio Internacional Interdisciplinar em Ciências Sociais Aplicadas  
22 a 24 de novembro de 2017

como a de cuidador de idosos, auxiliares de enfermagem, netos de aluguel e acompanhante cultural, entre outras.

Conforme referência do Portal do Envelhecimento (2013):

A longevidade da população origina a formação de grupos com características e necessidades próprias. Os profissionais atuam junto a este segmento precisam estar tecnicamente capacitados a gerar um inter-relacionamento positivo com os idosos sob sua responsabilidade, buscando inseri-los socialmente<sup>5</sup>.

Dentre os diversos profissionais atuantes na área, tratar-se-á do acompanhante cultural de idosos. Este profissional é comumente confundido com a figura do cuidador de idosos. Cabe, portanto, destacar a diferença entre eles.

Segundo o Manual dos Cuidadores da Pessoa Idosa, (p. 52):

Cuidador de idosos pode ser definido como aquele que cuida de pessoas idosas com dependência, desenvolvendo ações que promovam a melhoria de sua qualidade de vida em relação a si, à família e à sociedade. Suas ações fazem interface principalmente com a saúde, a educação e a assistência social e devem ser pautadas pela solidariedade, compaixão, paciência e equilíbrio emocional<sup>6</sup>.

O cuidador de idosos, por conseguinte, é um profissional com formação para atender diversas demandas das pessoas idosas, que vão desde auxílio para higiene pessoal, alimentação, administração de remédios, até mesmo atenção à sua saúde psíquica.

A realidade deste profissional já é amplamente aceita, porém, há uma nova demanda, por um trabalho especializado, para atender exclusivamente as necessidades culturais e de lazer desta parcela da população.

Consoante dados coletados pelo IBGE, quase 50% da população idosa sofre de algum tipo de doença crônica, sendo que deste percentual, mais de 9% apresenta depressão<sup>7</sup>. Segundo José Alberto Del Porto,

Embora a característica mais típica dos estados depressivos seja a proeminência dos sentimentos de tristeza ou vazio, nem todos os pacientes relatam a sensação subjetiva de tristeza. Muitos referem, sobretudo, a perda da capacidade de experimentar prazer nas atividades em geral e a redução do interesse pelo ambiente. Frequentemente associa-se à sensação de fadiga ou perda de energia, caracterizada pela queixa de cansaço exagerado<sup>8</sup>.

<sup>5</sup> PORTAL DO ENVELHECIMENTO. Acompanhante cultural. Disponível em: <<http://www.portaldoenvelhecimento.com/component/content/article/84-cursos/111-acompanhante-cultural>>.

<sup>6</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia prático do cuidador. Disponível em: <[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_cuidador.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_cuidador.pdf)>.

<sup>7</sup> O GLOBO. Depressão atinge 9,2% dos idosos no Brasil. Disponível em <https://oglobo.globo.com/sociedade/saude/depressao-atinge-92-dos-idosos-no-brasil-2948158>. Acesso em 17 de setembro de 2017.

<sup>8</sup> DEL PORTO, José Alberto. Conceito e diagnóstico. *Revista Brasileira de Psiquiatria*. Vol. 21. S. 21. Maio 1999. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-44461999000500003](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-44461999000500003). Acesso em 17 de setembro de 2017.



Em geral durante o processo de envelhecimento, o convívio social diminui consideravelmente, podendo estar atrelado à incapacidade física e outras eventuais morbidades, como as demências, as quais contribuem para o isolamento vindo do idoso que se recolhe em seu ambiente, ou pela família que o suprime das atividades sociais<sup>9</sup>.

As consequências deste fenômeno podem ser percebidas em diversos aspectos da vida de uma pessoa idosa, sem muitos estímulos sociais, com um empobrecimento de relações interpessoais, acarretando dificuldades em suas atividades diárias.

Neste contexto, o acesso à cultura e ao lazer contribuem para a saúde e bem-estar psíquico de todas as pessoas, e, especialmente os idosos, que lamentavelmente experimentam um parco e raro convívio familiar na sociedade atual.

Pode-se dizer, portanto, que o acompanhante cultural é um cuidador especializado, que atua notadamente no auxílio do idosos para o acesso a atividades culturais e de lazer. A um acompanhante cultural compete saber identificar necessidades afetivo-culturais, com o intuito de possibilitar a integração social das pessoas idosas, visando melhor qualidade de vida, por meio de atividades de cultura e lazer, mediante retribuição.

A Constituição Federal dispõe no art. 215 que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional. Nesta mesma seara, o Estatuto do Idoso<sup>10</sup>, lei federal nº 10.741/2003, disciplina em seu art. 20: “O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade”<sup>11</sup>.

O idoso precisa se sentir inserido no contexto social enquanto protagonista de sua história, e não apenas viver como um mero expectador. As necessidades das pessoas idosas vão além de auxílios no que tange a sua saúde física. Elas necessitam de cultura e lazer. Segundo Renato Requixa<sup>12</sup> o lazer é uma ocupação não obrigatória, de livre escolha do indivíduo que a vive e cujos valores propiciam condições de recuperação psicossomática e de desenvolvimento pessoal e social.

Se o acesso à cultura e ao lazer não pode ser proporcionado por aqueles que advém do mesmo núcleo familiar, cresce a demanda pela procura por meios alternativos para suprir estes anseios.

Deste modo, o acompanhante cultural contribui para o bem-estar do idoso, auxiliando-o a manter-se ativo e atualizado com as constantes modificações da sociedade, acompanhando-lhe em cinemas, teatros, espetáculos culturais, jogos, programas de entretenimento, dentro outros. Destarte, o trabalho deste profissional assume um papel importante para efetivação dos direitos da pessoa idosa, especialmente no tocante ao acesso à cultura e lazer, proporcionando ainda alegria

---

<sup>9</sup> LOPES, R.F.; LOPES, M.T.F.; CAMARA, V.D. **Entendendo a solidão do idoso**. RBCEH, Passo Fundo, v. 6, n. 3, p. 373-381, set./dez. 2009. Disponível em: <<http://www.seer.upf.br/index.php/rbceh/article/view/362/818>>

<sup>10</sup> ESTATUTO DO IDOSO. Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

<sup>11</sup> ESTATUTO DO IDOSO. Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

<sup>12</sup> REQUIXA, Renato. O lazer no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1977.



e prazer ao seu contratante, que embora não esteja no auge da sua juventude, encontra-se em busca de realizações pessoais.

Embora até o presente momento não existam dados relativos ao número de profissionais atuantes nesta área, certo é que diante do envelhecimento da sociedade, aliado a forma de vida das famílias, este é indubitavelmente um nicho de trabalho em expansão. Registra-se, finalmente, a existência de cursos de formação para interessados em atuar nesta área, conforme noticiam alguns sítios virtuais<sup>13</sup>

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inversão da pirâmide etária no panorama nacional tem sido amplamente debatida e pensada, considerando que a previsão deste acontecimento está estabelecida para poucas décadas. Aliado ao fenômeno do envelhecimento populacional está à carência de convívio familiar entre gerações. Tais fatores, quando conjugados, resultam em supressão de direitos das pessoas idosas.

Não são raras as situações em que os idosos não podem usufruir da companhia de amigos ou familiares para assistir um filme no cinema, fazer um passeio turístico, realizar alguma atividade física, divertir-se com algum evento ou espetáculo de entretenimento. Desta crescente demanda, emergiu uma figura diferenciada, a do acompanhante cultural, que se pode dizer tratar-se de um cuidador especializado, que tem como foco conhecer e reconhecer as necessidades e anseios das pessoas idosas pelas quais são contratados, proporcionando-lhes acesso a cultura e lazer, e, conseqüentemente, bem-estar.

Independentemente das críticas que tal figura possa sofrer, fato é que está propiciando a efetivação de direitos das pessoas idosas, o que representa uma contribuição para uma vida mais digna a esta camada da população. Se a família, que prioritariamente deveria estar proporcionando uma saudável convivência com seus idosos, com acesso a cultura e lazer, não está conseguindo cumprir com seu papel, é possível vislumbrar no acompanhante cultural não um mero prestador de serviço, mas um agente de transformação social.

---

<sup>13</sup> Notícia extraída do Portal do Envelhecimento. Disponível em <http://www.portaldoenvelhecimento.com/component/content/article/84-cursos/111-acompanhante-cultural>. Acesso em 17 de setembro de 2017.